



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Parte II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a
Âmbito do fornecimento de Bens

1 - O fornecimento dos bens abrange a entrega em pacotes “Kits” nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira supra identificadas na cláusula 6^a divididos em 10 lotes, para os vários alunos dos Estabelecimentos de ensino da RAM no âmbito da ação social escolar.
Ver mapa das estimativas.

2 - Características Técnicas

2.1-Os bens a adquirir devem respeitar todos os critérios de qualidade estabelecidos, na legislação em vigor e as normas de segurança estabelecidas na Comunidade Europeia.

2.2-Os bens a adquirir terão de possuir as seguintes características:

- a) Esferográfica azul: Corpo transparente e nível de tinta visível, (com o mínimo de 13, 5 cm de altura/sem tampa): Traço de 0,6 a 1mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;
- b)Esferográfica vermelha: corpo transparente e nível de tinta visível (com o mínimo de 13,5cm de altura /sem tampa). Traço de 0,6 a 1mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;
- c)Lápis de madeira, n.º2; comprimento mínimo de 17 cm e mina resistente à quebra (HB);
- d)Borracha: branca; com comprimento de 5 cm;
- e)Afia -Lápis: em metal, com forma de cunha e um orifício;
- f) Caixa de Lápis de Cor em Madeira: Embalagem com 12 lápis, com o mínimo de 17 cm, de comprimento, de cores vivas em material não tóxico e mina macia resistente à quebra; com o mínimo de 3 mm;
- g) Caderno Agrafado A4: Pautado; com oitenta folhas com margem;
- h) Caderno Agrafado A4: Quadriculado; com oitenta folhas; com margem;

3- O/s adjudicatários obriga-se a cumprir com o estipulado

4- O Adjudicatário obriga-se a entregar nos Estabelecimentos totalidade/s dos lotes ou parte do material correspondente, de acordo com as quantidades requisitadas,

3. As quantidades descritas no anexo II são estimativas: caso a necessidade Pública ultrapasse as quantidades previstas, o adjudicatário obriga-se a fornecer de acordo com as mesmas condições da sua proposta, desde que não seja ultrapassado o prazo máximo do fornecimento;

4. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de não adquirir todas as quantidades previstas;

5. As propostas poderão ser apresentadas para 1 lote ou para a totalidade dos lotes de acordo com os lotes constantes do mapa anexo e a entidade adjudicante reserva-se ao direito de adjudicar um lote ou a totalidade dos lotes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

6. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o anexo II com menção do preço total unitário de cada lote e prazo de entrega.

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro com as alterações constantes da declaração de retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março; a proposta e restante documentação deverá ser preenchida, devidamente assinada e enviada obrigatoriamente para a plataforma utilizada pela entidade adjudicante. No assunto deverá ser referido proposta de fornecimento de material escolar e nome e denominação do concorrente;

8. Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, das presentes especificações técnicas a entidade adjudicante reserva-se ao direito de recorrer aos serviços de outro fornecedor; não cabendo ao adjudicatário indemnização.

9. A entidade adjudicante reserva-se ainda ao direito de, em caso de incumprimento por parte do adjudicatário de qualquer uma das especificações exigidas; e rescindir o contrato com base no seu incumprimento.

Cláusula 2.ª

Características técnicas e funcionais

Constantes no anexo.

Cláusula 3.ª

Interação com outras entidades

A SRE-DRPRI proporcionará, aos fornecedores, os contatos necessários para estabelecer a ligação com os estabelecimentos de ensino e outras entidades com responsabilidades na gestão dos mesmos.

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....
b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória

de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

MATERIAL ESCOLAR

2020/21

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Pacote ME:

(Portaria nº 202/2018 de 28 de junho da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação)

3 esferográficas azuis;
1 esferográfica vermelha;
3 lápis;
1 borracha;
1 afia lápis,
1 caixa de cores de pau (cx 12);
2 cadernos linhas A4;
2 cadernos quadriculados A4

1. Os bens a adquirir devem respeitar todos os critérios de qualidade estabelecidos na legislação em vigor e as normas de segurança estabelecidas na Comunidade Europeia (CE) e deverão possuir as seguintes características:

a) **Esferográfica azul:** corpo transparente e nível de tinta visível (com o mínimo de 13,5cm de altura sem tampa). Traço de 0,6 a 1 mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;

b) **Esferográfica vermelha:** corpo transparente e nível de tinta visível (com o mínimo de 13,5cm de altura sem tampa). Traço de 0,6 a 1 mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;

c) **Lápis em madeira:** nº 2, com comprimento mínimo de 17 cm e mina resistente à quebra (HB);

d) **Borracha:** branca, com comprimento mínimo 5 cm;

e) **Afia-lápis:** em metal, forma em cunha e com um orifício;

f) **Caixa de lápis de côr em madeira:** embalagem com 12 lápis. Comprimento mínimo de 17 cm, de cores vivas, em material não tóxico e mina macia resistente à quebra, com o mínimo de 3mm;

g) **Caderno agrafado A4:** pautado, com oitenta folhas e margem;

h) **Caderno agrafado A4:** quadriculado, com oitenta folhas e margem.

Previsão base alunos ASE 2020/21			
Material Escolar			
Lotes		Concelho	Quant.
LOTE 1		Calheta	196
LOTE 2		C. Lobos	730
LOTE 3		Funchal	1370
LOTE 4		Machico	229
LOTE 5		P. Sol	201
LOTE 6		P. Santo	32
LOTE 7		R. Brava	210
LOTE 8		S.Cruz	365
LOTE 9		Santana	40
LOTE 10		S. Vicente	66
TOTAL GLOBAL			3 439